

LEI 1.322

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ADICIONAR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 1994

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a adicionar, mediante Decreto, o excesso de arrecadação ocorrido ao orçamento do Exercício de 1994.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 1º de dezembro de 1994.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeira de Minas, 20 de março de 1995.

Gilberto Nogueira Cellet
- PREFEITO MUNICIPAL -